



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



Guairá, 13 de outubro de 2020.

**Ofício nº 391/2020**

Referência: Projeto de Lei nº 52/2020

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

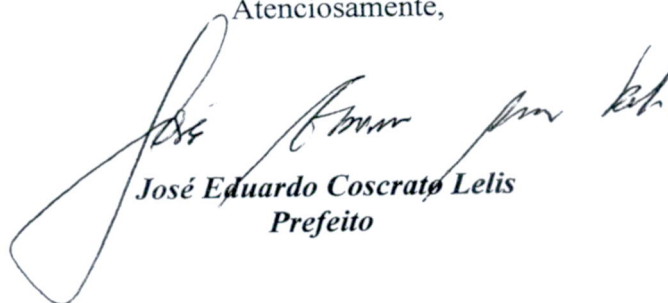
Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros da Prefeitura do Município de Guairá ao Departamento de Esgoto e Água – DEAGUA.

Os recursos financeiros do qual trata o presente projeto de lei serão destinados à necessidade de suplementação das dotações de obrigações com pessoal e encargos e para cobrir as despesas emergenciais de manutenção que ocorreram nos poços profundos, bem como, na estação de água.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



*José Eduardo Coscrato Lelis*  
Prefeito

*A Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Reinaldo dos Santos Júnior  
Pres. da Câmara Municipal  
Guairá/SP*

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA-SP [Protocolo]  
Nº Protocolo: 000948/2020 E Data: 15/10/2020 Hora: 15:07  
Processo: PROJETO DE LEI N.52 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



## PROJETO DE LEI Nº 52, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

*Autoriza a transferência de recursos financeiros à autarquia do município de Guaíra, Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA e dá outras providências.*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** Fica o tesouro central do executivo municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à Autarquia Municipal, Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA.

**Art. 2º** Fica o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor constante do artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações da Prefeitura do Município de Guaíra.

**Art. 4** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra-SP., 13 de outubro de 2020.



**José Eduardo Coscrato Lelis**  
Prefeito



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



Guairá, 21 de outubro de 2020.

**Ofício nº 405/2020**

Referência: Projeto de Lei nº 54/2020

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 291.812,00 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e doze reais).

A abertura de crédito ora solicitada refere-se a recursos provenientes do contrato de operação de crédito nº 0533244-28 (FINISA), autorizado conforme LOM 2.619/19, e são necessários para aquisição de equipamentos e materiais permanentes imprescindíveis à implantação de instalações hidráulicas e elétricas para bombeamento de água do futuro poço tubular profundo, na Avenida 5, s/n, no centro de Guairá-SP.

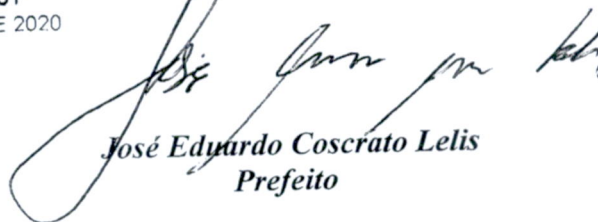
Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ-SP [Protocolo]  
Nº Protocolo: 000966/2020 E Data: 22/10/2020 Hora: 14:31  
Tipo de processo: PROJETO DE LEI N 54 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020



  
José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito

*A Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Reinaldo dos Santos Júnior  
Pres. da Câmara Municipal  
Guairá/SP*





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



## PROJETO DE LEI Nº 54, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências e dá outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 291.812,00 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e doze reais), distribuídos as seguintes dotações:

04.	D E A G U A		
04.01.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
49	17.512.0020.1015.0000	Obras em Saneamento	291.812,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
100 065	OP. DE CRÉD. - TROCA DE REDE FINISA		
Total	.....		R\$ 291.812,00

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04.	D E A G U A		
04.01.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
40	17.512.0020.1015.0000	Obras em Saneamento	-291.812,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
100 065	OP. DE CRÉD. - TROCA DE REDE FINISA		
Total	.....		R\$ -291.812,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra-SP., 21 de outubro de 2020.

  
José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito